



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 29.10.2021 – 08h30-

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, oito horas e trinta minutos, reunindo-se o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em Reunião Extraordinária, com a presidência da Sra. Mariana Cristina Luciano Gomes. Estiveram presentes os conselheiros: Tais Leite Marino, Andrea Cancelieri Almeida, Bárbara Aracelis Najim Labaki Godoy, Camila Banzatto, Nair Paulino Fujita, Elma Emanuele Silva Verdicchio, Isolina Heringer Vieira, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Paulo Costa. Foram justificadas as faltas de Maíra F.N.Miraldo. Esteve também presente Amanda Rolem Bueno, representando a Casa do Bom Menino. Mariana Cristina Luciano Gomes iniciou a reunião cumprimentando a todos.

DELIBERAÇÕES: a) Indeferimento – Rede de Assistência Social Cristã (RASC): Foi levada a plenária sobre o indeferimento da instituição RASC, quanto a renovação de registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, pois averiguou-se através da Comissão de Justiça que a instituição em questão não está estabelecida juridicamente no Município de Piracicaba, conforme Lei Municipal, fato este que fere o regimento interno do Conselho (Título II, Capítulo I, Artigo 70). Embora gestão anterior tenha aprovado, Dra Tatiane explica que a Resolução do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente (CONANDA) não sobrepõe a Lei Municipal, porém colocou que não daria a palavra final, pois existem mais conselheiros que atuam no terceiro setor, afirmando que juridicamente não pode certificar a RASC, a conselheira Nair solicitou que conste em Ata os votos, uma vez que o CMDCA esta dando muitas brechas às instituições. Foi realizada uma votação, que definiu por unanimidade para o indeferimento da Instituição seria mantido, após a conselheira Tais diz que diante do exposto deve-se fazer um ofício à RASC, informando a decisão e continuar a pauta. **b) Ofício SMADS – 1097/2021: solicitando o reajuste da bolsa auxílio para o programa da família guardiã conforme Lei 6246/2008 – art. 174T, sendo o subsídio atual de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) , com o reajuste passará para R\$ 1.101,99 (Um mil, cento e um reais e noventa e nove centavos),**

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Mariana questiona de onde vem esse valor(qualo índice) e a secretária Elaine faz a leitura do documento. Tais diz que isso é algo inerente a burocracia, Camila relembra do caso do programa em questão, quando foi exposto pela antiga Secretária da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, de que o CMDCA assumisse o projeto como piloto e iria ser custeado por um ano, os conselheiros solicitam que o Departamento responsável venham expor a situação do programa atualmente, o conselho aprova o reajusto e solicita reunião c) Solicitação de abertura do Edital de Captação: Diante de reunião anterior (realizada no dia 20 de setembro), entre os membros titulares do Conselho, foi definido que seriam enviados ofícios as Secretarias, indagando sobre a relevância da abertura de um novo edital de captação de recursos, por parte do CMDCA, visto que as Organizações reprovadas enviaram documentos relatando sobre a relevância dos trabalhos executados, solicitando uma carta de chancela. Foi repassado que as Secretarias não responderam de forma a entender das necessidades da execução dos projetos, e sendo assim, foi definido que não seria aberto um novo edital. Deliberação conforme Resolução 25/2021, art.4, do aditamento de valor referente ao saldo apurado, sendo novo valor planejado referente aos meses de outubro/2021 a janeiro2022 deduzido do valor do saldo apurado em 30/09/2021, declarado conforme artigo 3º dessa resolução e do valor restante a ser repassado pelo CMDCA (parcelas referentes aos meses de dezembro/2021 e janeiro/2022). Sendo o Valor total: R\$ 93.212,46, após questionado pela Tatiane o valor declarado pela Associação de Pais e Amigos dos Autistas, após exposto o acerto do valor, houve aprovação. Eu, Rebecca Samarah de Moraes Silva Passarini, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos signatários abaixo.

Mariana Cristina Luciano Gomes

Rebecca Samarah de Moraes Silva Passarini

Presidente CMDCA

Secretária do CMDCA

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Paulo Roberto Costa

Conselheiro Titular SMF

Andrea Cancelieri Almeida

AVISTAR

Tatiane Apda Narciso Gasparotti

Conselheira Titular Procuradoria

Isolina Heringer Vieira

Conselheira Titular SMS

Nair Paulino Fujita

Conselheira Titular SME

Bárbara Aracelis Najim Labaki Godoy

AFASCOM

Camila Colognesi Banzatto

Conselheira Titular AUMA

Tais Leite Marino

Conselheira Titular FUNJAPE

Elma Emanuele Silva Verdicchio

Oratório São Mário

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.